

## LEIS E DECRETOS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RAIMUNDO JOSE MENDES SILVA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Técnico-Operacional, símbolo DAS-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2013.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RAIMUNDO JOSE MENDES SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Superintendente da Escola de Governo, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2013.

#### FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS**, do Cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-3, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2012.

#### SECRETARIA DE SAÚDE DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**AGENOR DE ALMEIDA LIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Programas Especiais de Saúde, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2013.

#### SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DECRETOS DE 08 DE JANEIRO DE 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**CAROLINE LACERDA MARQUES**, do Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FERNANDO DE SOUSA RIBEIRO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Núcleo de Controle Interno, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2013.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Programas Especiais, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2013.

**AECIO CANTANHEDE LAGO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FERNANDO DE SOUSA RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2013.

**AECIO CANTANHEDE LAGO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Núcleo de Controle Interno, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2013.

**SAMUEL DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Programas Especiais, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2013.

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MARCIA COSTA SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2012.

Of. 048 a 053

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**PORTARIA Nº 001/2013-GAB.T** Teresina(PI), 10 de janeiro de 2013.

**O SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**I. DESIGNAR** os servidores desta Secretaria, **Advogado SAMUEL DE OLIVEIRA**, **Engenheiro ASSUÉRO CESAR RÊGO PINHEIRO** e o **Contador LIVIO BARROS MOURA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção de 01 (um) Advogado, que deverá ser contratado temporariamente, de acordo com as normas descritas na Lei nº 5.309 de 17/07/2003 e Lei nº 5.866 de 13/07/2009.

**II. DETERMINAR** à Diretoria da Unidade Administrativa e Financeira, a adoção das medidas cabíveis.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**LUIZ UBIRACIDE CARVALHO**  
Secretário

Of. 026

# Diário Oficial

4

Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de janeiro de 2013 • Nº 9



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria nº 16.01/2013-GS 08 janeiro 2013.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo nº 16-114/2012.

## RESOLVE:

Designar, a Servidora FRANCISCADALVA BARROS, matrícula nº 024879-7, para em substituição, exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-3, da SEINFRA, por motivo de férias regulamentares do Titular WALBER ANGELINE DA SILVA FILHO, matrícula nº 101610-9, por 30 (trinta) dias de 02 a 31 de janeiro de 2013.

## Cientifique-se e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de janeiro de 2013.

**JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO**

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

Ciente: \_\_\_\_\_

Of. 016



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 008 /2013-GSF Teresina, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

DISPENSAR, a pedido, a servidora NICACIA IZABEL CARVALHO NUNES, Técnico da Fazenda Estadual, mat. 003181-0, da Função de Supervisor IV, Símbolo DAI-7, da Supervisão de Administração de Pessoal – SUAPE da GEPES/COAP/UNAFIN, retroagindo a 07/01/2013, conforme requerimento em anexo.

Cientifique-se

Cumpra-se

Publique-se

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 136/13, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

Nomear o servidor **JOÃO GUALBERTO SOARES SOUSA**

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear o servidor **JOÃO GUALBERTO SOARES SOUSA**, Coordenador de Patrimônio, símbolo DAS-2, para substituir o servidor Odimar Ferreira dos Santos, Coordenador de Transportes, símbolo DAS-2, por motivo de férias, no período de 02 a 31.01.13.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO**  
Secretário

Of. 1183



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13 inciso III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

## RESOLVE:

PORTARIA GDPG Nº 120/2012

NOMEAR a Defensora Pública **ROSA MENDES VIANA FORMIGA** para o cargo em comissão de **Coordenadora Financeira da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – ESDEPI**, símbolo DAS-02, sem prejuízo de suas funções como titular, até ulteriores deliberações.

PORTARIA CGP Nº 267/2012

DESIGNAR a Defensora Pública **ROSA MENDES VIANA FORMIGA** para Substituir o Defensor Público Dr. **Rogério Newton de Carvalho Sousa**, em gozo de férias no período de 05 a 19 de dezembro de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 11 de janeiro de 2013.

**Francisco de Jesus Barbosa**  
Defensor Público – Geral em exercício

Of. 016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Portaria n.º 001/2013-GAB.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2013.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2002,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO: Devaldo Rocha Pereira – Maj. PM

## MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- Julyanne Lages de Carvalho Castro – Sd. PM
- Sandra Veridiana de Sousa Meneses

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO MOURA LOPES – CEL. QOPM

CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**Portaria CEPEX 001/2013** Teresina, 10 de janeiro de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 05352/12,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião plenária do dia 26 de novembro 2012.

Considerando homologação pelo Conselho Diretor dia 09 de janeiro de 2013,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Alterar o regime de trabalho do Professor **MÁRCIO ALVES SILVA**, ASSISTENTE I, TI - 40h, do quadro efetivo de docentes, lotado no Campus de Uruçuí, desta IES, para DE, Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE - SE E CUMpra – SE.**

Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEPEX

**Portaria CEPEX 002/2013** Teresina, 10 de janeiro de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 05351/12,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião plenária do dia 26 de novembro 2012.

Considerando homologação pelo Conselho Diretor dia 09 de janeiro de 2013,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Alterar o regime de trabalho do Professora **ANARLETE URSULINO ALVES**, ADJUNTA I, TI - 40h, do quadro efetivo de docentes, lotado no Campus de Uruçuí, desta IES, para DE, Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE - SE E CUMpra – SE.**

Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEPEX

**Portaria CEPEX 003/2013** Teresina, 10 de janeiro de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 04569/12, e 05353/12

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião plenária do dia 26 de novembro 2012.

Considerando homologação pelo Conselho Diretor dia 09 de janeiro de 2013,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Alterar o regime de trabalho do Professor **LEONARDO VICTOR DE SA PINHEIRO**, Assistente I, TI - 40h, do quadro efetivo de docentes, lotado no Campus de Uruçuí, desta IES, para DE, Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE - SE E CUMpra – SE.**

Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEPEX

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN



**Portaria CONAPLAN 001/2013** Teresina, 07 de janeiro de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando Memo PROP 007/2013

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 06/05/2010,

Considerando o artigo 64, inciso IX, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Suspender os efeitos da **Portaria 044/2012**, que concede a prorrogação do afastamento da Professora **ANDRÉA CRONEMBERGER RUFINO**, Assistente III – TI 40h, das atividades docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, no período de **10/05/2012 a 09/05/2013, tendo em vista a apresentação de sua tese, bem como a ata de defesa da mesma**, de Doutorado em Ginecologia, na Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMpra - SE**

Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 002/2013** Teresina, 10 de janeiro de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 11437/12,

Considerando processo 18105/12 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES,

*Ad Referendum* do Conselho de Administração e Planejamento,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Autorizar, por interesse da Instituição, o afastamento das atividades docentes do Professora Assistente II, TI-40h, **RAIMUNDA MARIA DA CUNHA RIBEIRO**, lotada no Campus de Corrente, no período de **01/03/2013 a 30/06/2013**, para Doutorado Sanduiche no Exterior, na Universidade do Porto, Portugal, tendo como objetivo desenvolver uma pesquisa sobre política de responsabilidade social universitária: tensões e desafios, com financiamento dos estudos e ônus à CAPES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março de 2013.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMpra - SE**

Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CONAPLAN

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

**ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM:08.01.13**  
**ERRATA – REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE CPF**, da servidora **MARIA SOFIA NETA**, matrícula nº 072432-7. Ocupante do cargo de Professora, Classe “B”, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação. Onde se lê: “...CPF 185.691.0232-72”, leia-se: “...**CPF 185.691.023-72**...”, e não como consta na publicação do Diário Oficial do Estado nº 228, de 06 de dezembro de 2012.

Of. 069





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



## Portaria N.º DGE / 001 / 2013

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada de **Concorrência n.º 01/2013**.

**ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 42, inc. X, do Decreto n.º 6.686/86; e nos Arts. 6º, XVI; e; 51, ambos da Lei Nacional de Licitações (Lei 8.666/93), e, considerando:

- O Processo n.º 2522/2012

### RESOLVE

**CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelo Procurador Autárquico **CLOVIS PORTELA VELOSO**, o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **JOÃO DE BRITO RAPOSO FILHO**, o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **FELIPE JOSÉ MENDES RAULINO FILHO**, o Chefe da Procuradoria Jurídica, Adv. **EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA** e os Suplentes: o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO** e a Procuradora Autárquica **LAURA ROSAMARQUES COSTADA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 01/2013** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de **Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-316/PI, Trecho: Entr. BR-226 (A) (Div. MA/PI) (Timon/Teresina) – Div. PI/PE, Subtrecho: Entr. BR-343 (A)/226 (B) – Demerval Lobão, Segmento: Km 6,20 (Fim da Duplicação) – Km 14,62, com extensão de 8,42 km.**

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma da lei.

DER-PI, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2.013.

Eng.º Civil **SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO**  
Diretor Geral do DER/PI

Ciente dos Membros:

## Portaria N.º DGE / 002 / 2013

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada de **Concorrência n.º 02/2013**.

**ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 42, inc. X, do Decreto n.º 6.686/86; e nos Arts. 6º, XVI; e; 51, ambos da Lei Nacional de Licitações (Lei 8.666/93), e, considerando:

- O Processo n.º 2523/12;

### RESOLVE

**CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Adv. **EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA**, o Procurador Autárquico **CLOVIS PORTELA VELOSO**, o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO**, o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** e os Suplentes: o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **FELIPE JOSÉ MENDES RAULINO FILHO** e a Procuradora Autárquica **LAURA ROSAMARQUES COSTADA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 02/2013** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de **Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI, Trecho:**

**Luís Correia - Entr. BR-135 (B) / 324 (B) / PI – 247 (B) (Bertolândia), Subtrecho: Entr. BR-226 (A)/PI-221 (Altos) – Entr. BR-226 (B) / 316 (A) (Teresina), com extensão de 9,00 km.**

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma da lei.

DER-PI, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2.013.

Eng.º Civil **SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO**  
Diretor Geral do DER/PI

Ciente dos Membros:

## Portaria N.º DGE / 003 / 2013

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada de **Concorrência n.º 03/2013**.

**ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 42, inc. X, do Decreto n.º 6.686/86; e nos Arts. 6º, XVI; e; 51, ambos da Lei Nacional de Licitações (Lei 8.666/93), e, considerando:

- O Processo n.º 2649/12

### RESOLVE

**CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelo Presidente da COPEL, Adv. **MARCOS CARYALHO PORTELA SANTOS**, o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO**, o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO**, **TERESA CRISTINA** e os Suplentes: o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **FELIPE JOSÉ MENDES RAULINO FILHO** e a Procuradora Autárquica **LAURA ROSAMARQUES COSTA DA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 03/2013** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de **construção de um Elevado Rodoviário (Viaduto) com rotatória sobre a BR-316/Avenida Miguel Rosa com a Avenida Getúlio Vargas/BR-343, em Teresina (PI).**

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma da lei.

DER-PI, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2.013.

Eng.º Civil **SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO**  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 010

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 001/2013

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13, gestora do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, por seu Superintendente Executivo.

RESOLVE:

1 – Prorrogar até 31 de Janeiro a nomeação interina do Sr. EMÍLIO JONES SILVA LIMA para exercício da função cumulativa de Superintendente Administrativo Financeiro da Associação Piauiense de Habilitação Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 18/12/2012 para os fins legais que se fizerem necessários.

Teresina 08 de Janeiro de 2013

**FRANCISCO JOSÉ ALENCAR**  
SUPERINTENDE EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Of. 010

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

### EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

**CONTRATO Nº 001 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANADENISE VIEIRA E SILVA**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 002 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E AIRTON VIANA RAMOS.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 003 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ALEXANDRE QUEIROZ MOURA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Auxiliar Administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 004 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ALEXANDRE XAVIER ROMERO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Diretor de TV.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 005 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANA LIZIA ANTÃO DE ALENCAR.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.





**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 006 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÊGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANDREIA CARVALHO DE SOUSA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Gerente de Marketing.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 007 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÊGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANTONIA GENEIDE SANTOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 008 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÊGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANTONIO FRANCISCO CARDOSO DE ARAUJO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Motorista (moto-boy).  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 009 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÊGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANTONIO NILTOMAR DE ANDRADE.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 010 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÊGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANTONIO TELES NETO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Técnico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 011/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E BENEDITO PEREIRA DOS REIS.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Locutor Rádio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 012/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Op. de Master.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 013/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E CARLOS TEOFILO DE C. LIMA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentador/Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 014/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E CIPRIANO ANTONIO PEREIRA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Op. de Transmissor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 015/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E CLEITO DOS SANTOS SILVA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo





**CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Locutor de Rádio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 016 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E DOMINGOS DJALMA DOS SANTOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Op. de Audio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 017 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E DIEGO LOPES DA SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 018 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ED WILSON COELHO AQUINO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor Audio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 019 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E EDIMAR SOARES BARRADAS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Auxiliar Administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 020 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E EDNILSON PEREIRA DA CRUZ.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.



**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Motorista/Illuminador. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 021 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FERNANDO CASTELO BRANCO CARDOSO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 022 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FLAVIO MARCELO MACEDO BARBOSA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Motorista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 023 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCILIO LEONEL CAMPOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Diretor de TV/ Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 024 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA PEREIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Assistente Técnico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente



**CONTRATO Nº 025 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCA MARIA DA SILVA SANTOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Serviços Gerais.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 026 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Assistente Técnico.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 027 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BEZERRA FILHO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Locutor de Rádio.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 028 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Locutor de Rádio.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 029 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO DAS CHAGAS NETO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Op. de Áudio.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente



**CONTRATO Nº 030/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO DE PAULAMATOS LEITE.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Op. de Áudio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 031/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO DE SOUSA LIMA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentador e Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 032/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE FILHO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**,

para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 033/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operador de Áudio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 034/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Auxiliar Técnico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 035/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO PEREIRA DA COSTA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Locutor de Rádio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 036/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E GENIVALDO VIEIRAS DOS SANTOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Op. de Áudio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 037/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E GILMAR PAULO DA SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Locutor de Rádio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 038/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E GUAIANAPUAN RODRIGUES DE SOUSA VIEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 039/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E HELDER DANIEL VILELA DE OLIVEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter Rádio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 040 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E HELDER DE FREITAS COSTA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentador

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 041 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E HENRIQUE DOUGLAS MACEDO MENDES.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentador

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 042 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E HOUZAMAHN JACKSON MESQUITA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 043 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E IGOR CARVALHO SILVA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Assistente Técnico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 044 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ISABEL EUGENIA RODRIGUES LINS.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora de Texto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 045/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JACKSON NIXON SILVA ALMEIDA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 046/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOÃO BATISTA DA SILVA**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 047/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOÃO BATISTA DE SOUSA JUNIOR.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operador de Audio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 048/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOÃO BATISTA MENDES FILHO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operador de Audio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 049 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÊGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOÃO DA MATA SOARES NETO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente



**CONTRATO Nº 050/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ ARAÚJO DANTAS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Sonoplasta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 051/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ AUGUSTO MENDES DA SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Motorista/Illuminador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 052/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ CLAUDIO MACHADO FORTES.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente

na função de Operador de Áudio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 053/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ DE RIBAMAR AIRES COSTA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 054/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA FILHO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operador de Audio TV.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente



**CONTRATO Nº 055/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ DE SOUSA LOPES.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operador de Transmissor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 056/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ MARIA DE SOUSA OLIVEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Locutor de Rádio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 057 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ NEILÉ CAVALCANTE CASTELO BRANCO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo

**CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter de Rádio.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 058/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ PAULO SANTOS DA SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 059/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ WILSON DA COSTA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operador de Transmissor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente



**CONTRATO Nº 060 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E KARENDIAS PIMENTEL.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 061 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E KARLIETE DE CARVALHO LIMA NUNES.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 062 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E LEANNE CARVALHO SILVA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**,

para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Arquivista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 063 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E LIDUINA MARIA OLIVEIRA BATISTA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 064 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E LILIANE FERREIRA GUTEMBERG DE OLIVEIRA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 065/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MANOELSANTIAGO XAVIER.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Motorista/Illuminador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 066/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARCELA MIRANDA FELIX DOS REIS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 067/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARCELO SÁVIO OLIVEIRA DOREGO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 068/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARCENIA IZABEL VIEIRA DOS SANTOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo

**CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 069/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARCIO GLEUDA SILVA VASCONCELOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Chefe de Reportagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 070/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE AFUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARCIO ROBERIO DE S. MAGNO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Sonoplasta/Programador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 071/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE AFUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARCOS CESAR GOMES CHAVES.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Técnico Informática.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 072/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE AFUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARCOS ROESER DA COSTA SOARES.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operador de Áudio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 073/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE AFUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARCOS VENICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Motorista/Iluminador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 074/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE AFUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA ALICE COSTA DA SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Auxiliar Administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 075/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 076/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA WILMA ROCHA DE MACEDO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Locutora de Rádio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 077/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUIMARÃES ROCHA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Auxiliar Administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 078/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARICE AMOURA DE ARAUJO SOUSA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Assistente Técnico TV.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 079/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARILIA OLIVEIRA LELIS VIANA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 080/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MURILLO COSTALAGO JUNIOR.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 081/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E NAIR VIEIRA DE COELHO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Contador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 082/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E NAJLA VIEIRA FERNANDES.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentadora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 083/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E NAZARÉ DE JESUS REIS.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Telefonista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 084/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E NEILA ALVES DE OLIVEIRA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Assistente Técnico Rádio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 085/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E NERISON OLDAIR DE OBALD.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Diretor de TV/Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 086/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E OSMARARA UJO BORGES NETO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 087/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E PATRICIA DE OLIVEIRA BARRETO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 088/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E PAULO FERNANDES ROCHA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operador de Audio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 089/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E PAULO HENRIQUE PINHEIRO DASILVEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Motorista/Iluminador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 090/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E PEDROLIMA PINTO SANTIAGO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 091/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E RAFAEL SILVA LOPES.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 092/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E RAILA GUEDES MOURA FERRAZ.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter Rádio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 093/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E RENATO MUNIZ.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 094/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E RIVALDO DE SOUSA LIMA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 095/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E SHIRLEY EVANGELISTA SANTOS CORREIA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter Rádio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 096 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E SIDNEY DOS SANTOS ROSA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Locutor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Pela prestação dos serviços ora contratados, após atestados pela autoridade competente, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, o valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, a ser pago após a dedução legal dos impostos e contribuições sociais incidentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato não sofrerá reajustes.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**CONTRATO Nº 102 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ALYSSON KAROLL DE AZEVEDO SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 103/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANA CASSIA ARAÚJO VIEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Op. Master.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 104/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANTONIO DE PADUA MARQUES SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 105 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E CÉSARAUGUSTO DE CARVALHO VIEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 106 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E DARIVAL GRANGERO CRUZ JUNIOR.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 107 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E EVILDO MONÇAODA SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 108 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 109 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FERNANDO SILVA RODRIGUES.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 108/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA SIMÃO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Supervisora de Programa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 111/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCA LUCILENE SALES.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Recepcionista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 112/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Vigia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 113/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO BRITO FONTENELE.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 114/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO JOSE DE SOUSA SANTOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operador de Audio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 115/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO WESLEY RIPARDO DE OLIVEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 116/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E GREGÓRIO TAUMATURGO DIAS CORNELIO**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 117/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ EDIVALDO DE SOUSA SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Vigia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 118/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ KLEBER ALVES LIMA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 119/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JURACIMOREIRA SAMPAIO JUNIOR.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 120 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E KALBERTO DE CARVALHO DAMASCENO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 121 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA IOLENE DE MORAES LIMA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operadora de Máster.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 122 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA LUCILEIDE VERISSIMO CRUZ.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Serviços Gerais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 123 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA VALDENIA DOS SANTOS PEREIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Operador de Audio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 124 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MAX WILLIAM DE SOUSA SANTOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 125/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Motorista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 126/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E REGIS ANTONIO DE CERQUEIRA ROCHA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Técnico de TV.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 127 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E SAMUEL CUNHA DE AGUIAR.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da

**CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 128/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E SARINY MARQUES LEÃO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 129/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E VERONICA MARIA DA SILVA COSTA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 130/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANDERSON TIAGO BANDEIRA BONFIM LEAL.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 131/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANTONIA ADRIANA DASILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Auxiliar Administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 132/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E CLEUMA DE SOUSA SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 133/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E DAIRA KALINE PASSOS DE SOUSA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 134/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E EBERSON GONÇALVES DE SOUSA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 135 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ELIEZIO ALVES FEITOSA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 136 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO DE SÁVIO MAGALHÃES DE ARAÚJO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 137 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO RONALDO DE SOUSA XAVIER.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 138 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E GILCIENE DE CARVALHO MONTEIRO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 139 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB RÉGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E HERMOGENES CAVALCANTE RODRIGUES.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 140/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JACINTA FATIMA DE OLIVEIRA LEOPOLDO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Recepcionista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 141/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JANEIDE BARROS DOS SANTOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora de Texto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 142/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JEANDRA CARLA DA ROCHA CARVALHO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 141/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOÃO PAULO LEAL DE SOUSA LIMA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 144/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JONAS AGENOR DA ROCHA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 145/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSE CATARINO DE OLIVEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Vigia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 146 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSE EDILSON DA LUZ.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Motorista/Iluminador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 147 / 2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ ILTON DE MOURA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Vigia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 148/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 149/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E LUCAS RODRIGUES CAVALCANTE.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 150/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARCOS VALERIO DASILVA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Texto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 151/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA DAS DORES CAMINHA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Serviços Gerais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 152/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA DO CARMO DE BARROS OLIVEIRA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Auxiliar Administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 153/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA EDILENE RAMOS DA LUZ.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentadora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 154/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MAYARA GONDRA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 155/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ODORICOLEAL DE CARVALHO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Chefe de Reportagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 156/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E PAULO GONÇALVES DA COSTA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Vigia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 157/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E PEDRO FRANCISCO LEAL JUNIOR.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Aux. Técnico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 158/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E SAMUEL DE SOUSA AUMONDES BRITO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 159/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E TARCIANE VIEIRA DE MOURA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora de TV.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 160/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E TERESA RAQUEL DE CARVALHO ANJOS.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Recepcionista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 161/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E VALTANIAMARIA DE MOURA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 162/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E VILESMARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 163/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E BENEDITO FRANÇA DO NASCIMENTO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 190/2011, de 14.06.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Vigia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 165/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E PAULA EMANUELLE HOLANDA DE CARVALHO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 237/2011, de 28.07.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora de Texto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 06 de julho de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 166/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E WILSON GONDIM BEZERRA FILHO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Assistente Técnico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 167/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 082/2011, de 30.03.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual. **Data de**

**Assinatura:** 01 de abril de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 168/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ELIENE LOIOLA PINTO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 297/2011, de 25.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Op. de Master.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 169/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E GLEITOWNEY MIRANDA DE ALMEIDA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 296/2011, de 25.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Op. de Máster.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 170/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E IRANILDO SOUSA DE OLIVEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 294/2011, de 25.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 171/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E PEDRO AIRTON PEREIRA DA SILVA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 292/2011, de 25.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editor de Imagens.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 172/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E IZABELA MARTINS RODRIGUES.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 298/2011, de 25.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter/Apresentador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 173/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E TIAGO MENDES DOS SANTOS.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 290/2011, de 25.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 174/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANTONIO CARVALHO DE SAMPAIO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 299/2011, de 29.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Serviços Gerais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 175/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E WAGNER COSTALIMA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 291/2011, de 25.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 176/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO THIERES DASILVA FILHO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 293/2011, de 25.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Cinegrafista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 178/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ DE RIBAMAR ARAGÃO BRITO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 295/2011, de 25.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 179/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E CLARISSA DE VASCONCELOS CASTELO BRANCO.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 299/2011, de 29.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora de Texto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 180/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E ANTONIO FRANCISCO DE ALMONDES.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 299/2011, de 29.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Motorista/iluminador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2011

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 181/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268 / 0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E FRANCISCO DE SOUSA LIMA.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 266/2011, de 23.08.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Apresentador e Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 02 de agosto de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente





**CONTRATO Nº 182/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARCIA MICALLEDES ALEAL.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 356/2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Editora de Texto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de outubro de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 183/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 357/2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de outubro de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 184/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E GUSTAVO MONTEIRO ALVES.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 378/2011, de 31.10.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Op. de Caracteres.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de novembro de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 185/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E WELLINGTON CAMPELO DE ALENCAR.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 376/2011, de 31.10.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Repórter.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de novembro de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

**CONTRATO Nº 186/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001 – 39, representada por sua titular NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA E MARIA JULIA SOARES BARROS QUEIROZ.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se ao Ofício nº 376/2011, de 31.10.2011, à Lei Estadual nº 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual nº 5.866/2009) e, no que coube, à Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária da **CONTRATANTE**, especificamente na função de Produtora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, conforme autoriza o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

**Data de Assinatura:** 01 de novembro de 2011.

**NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

Of. 522



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

### EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
CONTRATADA: TNL PCS S/A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59  
OBJETO: Prestação de serviços de Pessoal Móvel (SMP).  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 008/2007-SEAD e Processo Administrativo nº 0066.000.3198/2012-4.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional 13101.04122902.063, Fonte 0100001001 e Despesa 339039.  
ASSINATURA: 28/12/2012 VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 07/02/2013.

### EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59  
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 008/2007-SEAD e Processo Administrativo nº 0066.000.03196/2012-5.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional 13101.04122902.063, Fonte 0100001001 e Despesa 339039.  
ASSINATURA: 28/12/2012 VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/03/2013.

### EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59  
OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicação para implantação e manutenção de uma rede corporativa (rede WAN) junto às unidades regionais e sede da Secretaria da Fazenda.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 092/2006-CEL/SEAD e Processo Administrativo nº 0066.000.03626/2012-3.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional 13101.04122902.063, Fonte 0100001001 e Despesa 339039.  
ASSINATURA: 28/12/2012 VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 15/05/2013.

### EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
CONTRATADA: José Francisco da Silva, CPF nº 103.904.803-04.  
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel no município de Ribeiro Gonçalves - PI, onde funciona o Posto Fiscal da 5ª GERAT.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.245/91, Dispensa de licitação nº 033/2009 e Processo Administrativo nº 0066.000.03423/2012-4.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional 13101.04122902.063, Fonte 0100001001 e Despesa 339036.  
ASSINATURA: 28/12/2012 VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013.

### EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2010

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07.  
OBJETO: prestação de serviços de informática para manutenção do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, incs. I e II c/c Artigo 24, incs. VIII e XVI da referida lei e Processo Administrativo nº 0066.000.03672/2012-3.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional 13101.04122902.063, Fonte 0100001001 e Despesa 339039.  
ASSINATURA: 28/12/2012 VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias a contar de 01/01/2013.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2012

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
CONTRATADA: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, CNPJ nº 43.942.358/0001-46.  
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração da tabela de valores venais de veículos para cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Inexigibilidade de licitação nº 012/2012 e Processo Administrativo nº 0066.000.05717/2012-0.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional 13101.04122902.063, Fonte 0100001001 e Despesa 339039.  
ASSINATURA: 18/12/2012 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
CONTRATADA: Babylândia Distribuidora Ltda, CNPJ nº 05.823.969/0001-86.  
OBJETO: Aquisição de fitas autenticadoras.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Presencial nº 08/2012-SEFAZ e Processo Administrativo nº 0066.000.1592/2012-4.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional 13101.04122902.063, Fonte 0100001001 e Despesa 339030.  
ASSINATURA: 12/01/2013 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### Extratos de Termo Aditivos de Contratos – 2013

Referência: Termo Aditivo Nº 07 Contrato Nº 44/2009 Proc. Nº 16.659/09 – Pregão Presencial CCEL/PI – nº 024/2007

Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: Clean Service Ltda.  
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 44/2009, cujo objeto é a prestação de serviços, da data de assinatura deste termo até 31.12.2012, em consonância com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993.  
Data da Assinatura: 28.12.2012.  
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Paulo Ivan da Silva Santos (Interviente) e Raimundo Nonato de Mesquita (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 02 Contrato Nº 38/2012 Proc. Nº 16.438/12  
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: Ranieri Mazzille Ramos de Menezes Ltda.  
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e vigência contratual por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.  
Data da Assinatura: 21.12.2012.  
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Antônio de Paula Marques da Silva (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 03 Contrato Nº 214/2008 Proc. Nº 16.832/07  
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: Dota Engenharia Ltda.  
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.  
Data da Assinatura: 21.12.2012.  
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Luiz Carlos Cunha (Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 01 Contrato Nº 41/2012 Proc. Nº 16.400/12  
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: Hertz Empreendimentos Elétricos Ltda.  
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e vigência contratual por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.  
Data da Assinatura: 08.01.2013.  
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Benedito Gomes Rodrigues Filho (Contratada).

### Extratos de prorrogação de prazo – 2013

Convênio: Nº 07/10 Processo: Nº 16.460/2010  
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura  
Conveniente: Município de Campinas do Piauí - PI.  
Objeto do Convênio: Pavimentação em vias urbanas nos povoados Alto Formoso e Salinas, Zona Rural, no Município de Campinas do Piauí - PI.  
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, por ato administrativo.  
Data da Assinatura: 11.01.13  
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.



Convênio: Nº 08/10 Processo: Nº 16.806/2009  
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura  
Conveniente: Município de Várzea Branca - PI.  
Objeto do Convênio: Recuperação de 10,00km de estrada vicinal, ligando a sede do município ao povoado José Luis, na Zona Rural deste Município.  
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, por ato administrativo.  
Data da Assinatura: 11.01.13  
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 10/10 Processo: Nº 16.458/2010  
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura  
Conveniente: Município de Campinas do Piauí - PI.  
Objeto do Convênio: Recuperação de 24km de estradas vicinais, ligando a sede do município ao assentamento Espalhadouro, Zona Rural, no município Campinas do Piauí - PI.  
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, por ato administrativo.  
Data da Assinatura: 11.01.13  
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 13/10 Processo: Nº 16.435/2010  
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura  
Conveniente: Município de São João da Serra - PI.  
Objeto do Convênio: Implantação de 13km de estrada vicinal, sendo 8km ligando a PI-451 ao povoado Buritizinho ao Monumento Apertado da Hora e 5km ligando a localidade Chapada aos povoados São Benedito e povoado Vaz das Caraibas, na Zona Rural do município de São João da Serra - PI.  
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, por ato administrativo.  
Data da Assinatura: 11.01.13  
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

**Of. 015**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

## AVISO DE LICITAÇÃO – CPL CONCORRÊNCIA Nº 015/2012 - REPETIÇÃO

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 15 de fevereiro de 2013**, receberá proposta para Execução dos serviços de conclusão da Ponte sobre o Rio Gameleira no Município de Beneditinos – PI.. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1051; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/10.O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI, Fone(s): (0XX86)3215-4545/, Ramais 221, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: [setrans@setrans.pi.gov.br](mailto:setrans@setrans.pi.gov.br) e/ou [cplsetranspi@bol.com.br](mailto:cplsetranspi@bol.com.br) de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 11 de janeiro de 2013.

**Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de Paiva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

**Antônio Avelino Rocha de Neiva**  
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

## AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 016/12 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação de habilitação apresentadas pelas empresas participantes e habilitadas no pleito relativo a Concorrência nº 016/2012 - CPL, destinada à Contratação de Empresa

para Serviços de Supervisão de Obras do Rodoanel de Teresina, trecho: Entr. BR-316 (Est. 0+0,00)/Entr. BR-343 (Est. 1412+17,00), com extensão de 28,257 km, obedecido os critérios de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação: Empresas Habilitadas: CONSORCIO ALTA- PAVISOLOS e ATP ENGENHARIA LTDA, por atenderem todas as exigências do Edital e Empresas Inabilitadas: JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, CONSORCIO JB/ENGECON por não atenderem todas as exigências do Edital, conforme razões contidas no relatório técnico. Fica assegurado o prazo de recurso a partir da publicação deste aviso, colocando à disposição de todos, o processo licitatório. Teresina (PI), 11 de janeiro de 2013.

**Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de Paiva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**  
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

## AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 018/12 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação de habilitação apresentadas pelas empresas participantes e habilitadas no pleito relativo a Concorrência nº 018/2012 - CPL, destinada à Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para Elaboração de Projeto Executivo para Melhoria, Adequação e Modernização de Ramal Ferroviário de Cargas com cerca de 300,00 Km de Extensão entre o Município de Altos e o futuro Porto de Luiz Correia no Delta do Rio Parnaíba, obedecido os critérios de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação: Empresas Habilitadas: ATP ENGENHARIA LTDA., ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., CONSORCIO PROJETEC – NORCONSULT, CONSORCIO CONTECNICA- CEPPLA e CONSORCIO EBEL – MK – DZETA - HIDROTOPO por atenderem todas as exigências do Edital. Fica assegurado o prazo de recurso a partir da publicação deste aviso, colocando à disposição de todos, o processo licitatório. Teresina (PI), 11 de janeiro de 2013.

**Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de Paiva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**  
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

**Of. 019**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Secretaria da Administração do Estado do Piauí  
Contratada: EMPRESA ELEVADORES ROCHA LTDA.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 002/2012, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores da SEAD e SEDUC, de 01/01/2013 até 31/12/2013. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 57, II.  
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual.  
Data: 28 de dezembro de 2012  
Assinaturas: Paulo Ivan da Silva Santos, Secretário de Administração

**Of. 107**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Secretaria da Administração do Estado do Piauí  
Contratada: EMPRESA CLIMAR - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2012, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, de 01/01/2013 até 31/12/2013. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 57, II.  
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual.  
Data: 28 de dezembro de 2012  
Assinaturas: Paulo Ivan da Silva Santos, Secretário de Administração do Estado do Piauí – Contratante, e Jurandir Ferro Martins Vieira Filho – CLIMAR - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada.

**Of. 046**

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Secretaria da Administração do Estado do Piauí  
Contratada: Empresa DINÂMICA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E MÃO DE OBRA LTDA.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2011, cujo objeto é a prestação de serviços, de 01/01/2013 até 31/12/2013.  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 57, II.  
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual.  
Data: 28 de dezembro de 2012  
Assinaturas: Paulo Ivan da Silva Santos, Secretário de Administração do Estado do Piauí – Contratante, e Paulo Rubens Ramos Pereira – DINÂMICA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – Contratada.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contratante: Secretaria da Administração do Estado do Piauí  
Contratada: Empresa DINÂMICA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E MÃO DE OBRA LTDA.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 004/2011, cujo objeto é a prestação de serviços, de 01/01/2013 até 31/12/2013.  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 57, II.  
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual.  
Data: 28 de dezembro de 2012  
Assinaturas: Paulo Ivan da Silva Santos, Secretário de Administração do Estado do Piauí – Contratante, e Paulo Rubens Ramos Pereira – DINÂMICA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – Contratada.

Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** nº 5675/2012  
**Contratante:** Hospital Getúlio Vargas  
**Contratada(s):** Concise- Com. de Ap. e Equip. Eletro Eletronico Ltda.  
**Objeto:** Peças de Reposição Para Máquinas de Hemodiálise.  
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, I.  
**Valor:** R\$ 5.359,99 (Cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).  
**Fonte de Recursos:** Hospital Getúlio Vargas.  
Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2013.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** nº 5674/2012  
**Contratante:** Hospital Getúlio Vargas.  
**Contratado (a):** Concise- Com. de Ap. e Equip. Eletro Eletronico Ltda.  
**Objeto:** Peças de Reposição Para Máquinas de Hemodiálise.  
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, c/c Art. 25, I  
**valor:** R\$ 5.009,69 (cinco mil e nove reais e sessenta e nove centavos)  
**Fonte de Recursos:** Hospital Getúlio Vargas.  
Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2013.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** nº 5672/2012  
**Contratante:** Hospital Getúlio Vargas  
**Contratada(s):** Concise - Comércio de Aparelhos e Equipamentos Eletro Eletrônico Ltda.  
**Objeto:** Peças de Reposição Para Máquinas de Hemodiálise.  
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, I.  
**Valor:** R\$ 9.673,27 (Nove mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).  
**Fonte de Recursos:** Hospital Getúlio Vargas.  
Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2013.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** nº 4291/2012  
**Contratante:** Hospital Getúlio Vargas  
**Contratada(s):** Johnson & Johnson do Brasil Ind.e Com. de Produtos  
**Objeto:** Insumos Para o Aparelho de Esterilização Sterrad.  
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, I.

**Valor:** R\$ 32.644,89 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

**Fonte de Recursos:** Hospital Getúlio Vargas.  
Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2013.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** nº 6.149/2012  
**Contratante:** Hospital Getúlio Vargas.  
Contratado (a): Isaias Lima da Silva-ME (TRATÁGUA).  
**Objeto:** Serviços de Tratamento D'água.  
**Fundamento legal:** LEI Nº 8.666/93, Art. 24, IV.  
**Valor:** R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)  
**Fonte de Recursos :** Hospital Getúlio Vargas.  
Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2013.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** nº 5725/2012  
**Contratante:** Hospital Getúlio Vargas.  
Contratado (a): Tecniquímica- J. Nerval de Sousa, Dismahc Com. e Rep. de Mat. Hosp. e Cirurg. Ltda, Ótima Distrib.- R.O. Carvalho do Nascimento e Saúde e Vida Dist. de Med. Cirurg. Hospitalar.  
**Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar.  
**Fundamento legal:** LEI Nº 8.666/93, Art. 24, IV.  
**Valor:** R\$ 15.721,90 (quinze mil setecentos e vinte e um reais e noventa centavos)  
**Fonte de Recursos :** Hospital Getúlio Vargas.  
Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2013.

**Dr. Carlos Iglézias Brandão de Oliveira**  
Diretor Geral/ HGV

**Sr. Eduardo André S. Ramos.**  
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / HGV

Of. 029

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE  
AMARANTE-PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.564/0008-04

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na **Modalidade Tomada de Preços** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitação.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até **03 (três) dias** de apresentação das propostas para cadastro junto ao hospital.

## Processo Administrativo nº. 002/2013

- **Tomada de Preços nº 001/2013**
- **Objeto da licitação: Aquisição de Medicamentos, Material de Laboratório e Hospitalar para o Hospital.**
- **Tipo de licitação: Menor Preço Integral Por Lote.**
- **Suporte Legal: Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.**
- **Fonte de Recursos: FUNSAÚDE/SUS/MS.**
- **Data da Abertura: 28/01/2013 às 10:00h.**
- **Local: Sala de Reunião do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante**

Amarante – PI, 10 de janeiro de 2013.

Presidente da Comissão de Licitação





## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na **Modalidade Tomada de Preços** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitação.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até **03 (três) dias** de apresentação das propostas para cadastro junto ao hospital.

### Processo Administrativo nº. 003/2013

- **Tomada de Preços nº 002/2013**
- **Objeto da licitação:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para o Hospital.
- **Tipo de licitação:** Menor Preço Integral.
- **Suporte Legal:** Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.
- **Fonte de Recursos:** FUNSAÚDE/SUS/MS.
- **Data da Abertura:** 28/01/2013 às 14:00h.
- **Local:** Sala de Reunião do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante

Amarante – PI, 10 de janeiro de 2013.

Presidente da Comissão de Licitação

Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/SSP-PI/2012

**CONTRATANTE:** ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

**CONTRATADA(S):** J. L. M. DE ALMEIDA, (CNPJ nº 86.960.721/0001-69).  
**DA VINCULAÇÃO:** LIBERAÇÃO Nº 1399/2012-DLCA/SEAD, LIBERAÇÃO 098/2012 DATADA DE 08/08/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010 – SRP/SEMA/PMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2011 (EXTRATO PUBLICADO NO DOM Nº 1400, DE 27/05/2011, P. 21), PROCESSO Nº 042.3228/2010 SEMA/PMT, OFÍCIO Nº 1021/GDG/2012, DE 22/06/2012, OFÍCIO Nº 1717/GSGOF, DE 18/07/2012, OFÍCIO Nº 12.000-GS/833/2012, DE 06.12.2012, LEI Nº 8.666/93 E LEI 10.520/2002.

**DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA CONTRATANTE, NA FORMA E QUANTITATIVO DISCRIMINADO A SEGUIR:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO
<p><b>10 PICK-UP'S</b> tração 4X4, potência mínima 2,5, cabine dupla, 04 portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500Kg, <b>sem motorista, sem combustível, quilometragem livre</b>, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01(u) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuados pela contratante, com seguro e franquia reduzidos (item 5.1)</p> <p>- VALOR UNITÁRIO R\$ 4.830,00 (valor negociado com a contratata). VALOR TOTAL R\$ 48.300,00</p>	<p><b>12 PICK-UP'S</b> tração 4X4, potência mínima 2,5, cabine dupla, 04 portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500Kg, <b>sem motorista, sem combustível, quilometragem livre</b>, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01(u) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuados pela contratante, com seguro e franquia reduzidos (item 5.1)</p> <p>- VALOR UNITÁRIO R\$ 4.830,00 (valor negociado com a contratata). VALOR TOTAL R\$ 57.960,00</p>
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 48.300	VALOR TOTAL MENSAL R\$ 57.960,00

**DO VALOR:** R\$ 57.960,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS). ACRÉSCIMO DESTA ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 9.660,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

**DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO:** FICAM RECEPCIONADAS E CONVALIDADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE ADITIVO.  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JANEIRO DE 2013.

**ROBERT RIOS MAGALHÃES**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 004

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/SSP-PI/2011

**CONTRATANTE:** ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA(S):** POTY RENTA CAR LTDA (CNPJ Nº 03.105.598/0001-71).

**DA VINCULAÇÃO:** LIBERAÇÃO Nº 26/2011 CCL-SEMA-PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010 – SRP/SEMA/PMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2011 (EXTRATO PUBLICADO NO DOM Nº 1400, DE 27/05/2011, P. 21), PROCESSO Nº 042.4670/2011, OFÍCIO Nº 21.000-2076/2011 SEAD/GAB, DE 28.09.2011, Ofício nº 12.000/450 GS, DE 25.11.2011, PROCESSO Nº AA.002.1.000593/12-45, OFÍCIO S/N GS, DE 20.01.2012, OFÍCIO Nº 12.000-GS/833/2012, DE 06.12.2012, LEI Nº 8.666/93 E LEI 10.520/2002.

**DO OBJETO:** O CONTRATO 009/2011 TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA CONTRATANTE, NA FORMA E QUANTITATIVO DISCRIMINADO A SEGUIR:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO
<p><b>25 PICK-UP'S</b> tração 4X4, potência mínima 2,5, cabine dupla, 04 portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500Kg, <b>sem motorista, sem combustível, quilometragem livre</b>, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01(u) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuados pela contratante, com seguro e franquia reduzidos (item 5.1)</p> <p>- VALOR UNITÁRIO R\$ 4.000,00 (valor negociado com a contratata). VALOR TOTAL R\$ 100.000,00</p>	<p><b>27 PICK-UP'S</b> tração 4X4, potência mínima 2,5, cabine dupla, 04 portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500Kg, <b>sem motorista, sem combustível, quilometragem livre</b>, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01(u) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuados pela contratante, com seguro e franquia reduzidos (item 5.1)</p> <p>- VALOR UNITÁRIO R\$ 4.000,00 (valor negociado com a contratata). VALOR TOTAL R\$ 108.000,00</p>
<p><b>12 Veículos tipo passeio</b>, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, potência mínima 1,0, 04 portas, ar-condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01(u) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuados pela contratante, com seguro e franquia reduzidos (Item 8.1, Lote VIII).</p> <p>- VALOR UNITÁRIO R\$ 1.400,00 (valor negociado com a contratata). VALOR TOTAL R\$ 16.800,00</p>	<p><b>12 Veículos tipo passeio</b>, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, potência mínima 1,0, 04 portas, ar-condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01(u) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuados pela contratante, com seguro e franquia reduzidos (Item 8.1, Lote VIII).</p> <p>- VALOR UNITÁRIO R\$ 1.400,00 (valor negociado com a contratata). VALOR TOTAL R\$ 16.800,00</p>
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 116.800,00	VALOR TOTAL MENSAL R\$ 124.800,00

**DO VALOR:** R\$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). ACRÉSCIMO DESTA ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

**DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO:** FICAM RECEPCIONADAS E CONVALIDADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE ADITIVO.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JANEIRO DE 2013

**ROBERT RIOS MAGALHÃES**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**Proc. Adm. N.º 03473/2012 – DPE – Aditivo 003 ao Contrato n.º 002/2010**  
**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.  
**Contratada:** SERVI-SAN LTDA.  
**Objeto:** Prorrogação do contrato 002/2010.  
**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
**Valor mensal estimado:** R\$ 3.099,40 (três mil e noventa e nove reais e quarenta centavos).  
**Data de Assinatura:** 06 de janeiro de 2013.  
**Vigência:** até 06 de janeiro de 2014.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Proc. Adm. N.º 03474/2012 – DPE – Aditivo 001 ao Contrato n.º 027/2011**  
**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.  
**Contratada:** PERFECT – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** Prorrogação do contrato 027/2011.  
**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
**Valor mensal estimado:** R\$ 14.013,00 (quatorze mil e treze reais).  
**Data de Assinatura:** 28 de dezembro de 2012.  
**Vigência:** até 28 de dezembro de 2013.

**Of. 018**



GOVERNO DO PIAUÍ  
Departamento de Estradas  
de Rodagem do Piauí - DER/PI



## AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS CONVITE Nº 011/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, o resultado do julgamento das propostas técnicas apresentados pelas licitantes relativo ao certame acima epigrafado, informando que declara classificadas as empresas AB PROJETOS E CONSULTORIA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME; PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA; PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA; e OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, informando ainda que a licitante AB PROJETOS E CONSULTORIA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME obteve índice técnico = 55 pontos, a licitante OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA obteve índice técnico = 64,50 pontos, a licitante PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA obteve índice técnico = 68 pontos, e a licitante PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA obteve índice técnico = 60 pontos. A Ata e os demais documentos, que consubstanciam a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das empresas interessadas no horário normal de expediente deste Órgão. Na forma disposta no artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão.

Teresina, 11 de janeiro de 2013.

**Adv. Marcos Carvalho Portela Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto :

**Engº Marcos Venícius Medeiros Costa**  
Diretor Substituto Geral do DER/PI

**Of. 007**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC  
ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIOS DOS PONTOS DE CULTURA NO ESTADO DO PIAUÍ

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC resolve aditar os Convênios firmados com os Pontos de Cultura no Estado do Piauí, nos quais é concedente. A partir da presente data os Convênios abaixo listados terão data de **vigência até 31 de Dezembro do ano de 2013**. Convênios aditados: 48/2009- Colônia de Pescadores de Barras, 49/2009- Associação Comunitária de Radiodifusão de São Miguel do Fidalgo, 50/2009- Associação Comum de Peq. Produtores rurais e moradores do bairro Comand. José Dias, 51/2009- Associação de pais e amigos dos excepcionais de Piracuruca, 52/2009- Associação Comunitária de radiodifusão tropical FM de Jurema, 53/2009 – Comunidade Kolping de Porto, 54/2009- Associação Comunitária Para Desenvolvimento do Bairro Boca de Barro, 55/2009- Associação Comunitária dos Moradores Porenquanto, 56/2009- Associação dos Violeros e Poetas Populares, 57/2009 – Associação de Jovens Comprometidos com a Cultura/ Educação de Paes Landim, 58/2009- Centro Social e Cultural Emaus, 59/2009- Sindicato de Trabalhadores Rurais de Várzea Grande – PI, 60/2009- Associação da Juventude Praticante da Cidadania, 61/2009- Associação Comunitária Novo Horizonte de Cultura, Desporto e Comunicação, 62/2009- Associação Itacoatira de Remanescente Indígenas de Piripi, 63/2009- Associação Franciscana de Assistência Social Santa Clara, 64/2009- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eliseu Martins – PI, 65/2009 – Viva vida, 66/2009- Fundação Vale do São Romão, 67/2009 – Fundação Pedro Coelho de Resende, 68/2009- Associação Dos Trabalhadores de Porcos, Macacos e Região, 69/2009- Associação de Artesões da Comunidade Quilombolas dos Potes, 70/2009- Fundação de Apoio Cultural do Piauí- Fundapi, 71/2009- Fundação Leônio Dias Medeiros, 72/2009- Fundação Cidadania, 73/2009- Associação Estadual das comunidades quilombolas-quilombos, 74/2009- Associação dos produtores agropecuários e do artesanato de recanto, 75/2009- Associação de Desenvolvimento Quilombola da Comunidade de São Martins, 76/2009- Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais da Localidade Bonfim, 77/2009- Associação Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio, 78/2009- Associação de Pequenos Produtores Rurais da Localidade de Estreito, 79/2009- Associação Beneficente Evangélica, 80/2009- Associação de Moradores e Produtores Rurais do Cantinho, 81/2009- Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Jardim do Mulato, 82/2009- Associação dos Produtores do Vale do Canidê, 83/2009- Associação Comunitária dos Moradores e Remanescentes dos Quilombos de Tranqueira, 85/2009- Associação dos Peregrinos Amigos de Monsenhor Gil, 86/2009- Associação de Apoio ao Desenvolvimento do Vale do Poty, 87/2009- Associação de Desenvolvimento Comunitário do Coqueiro da Praia, 88/2009- Associação dos Moradores do Bairro Escalvado, 89/2009- Associação Jovem em Ação de São João da Fronteira, 90/2009- Associação Quilombo da Comunidade Belmonte dos Curupiras, 91/2009- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uruçuí, 92/2009- Associação de Mulheres Agricultores de Itainópolis, 93/2009- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos, 94/2009- Associação Abadã Capoeira de Simplício Mendes, 95/2009- Fundação Educativa e Cultural de Alegrete do Piauí, 96/2009- Associação Pequenos Produtores Rurais das Comunidades de Cana Brava, dos Amaros, Gonçalves Alves e Alecrim, 97/2009- Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí, 98/2009- Associação de Colonos do Povoado de São Mateus, 99/2009- Federação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura do Estado do Piauí, 100/2009- Grupo Culturart, 101/2009- Fundação Josefina Alencar, 102/2009- Associação de Pessoas com Transtornos Mentais- Ancora, 103/2009- Fundação Cultural Professora Ludetana Araújo, 104/2009- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pio IX – Piauí, 105/2009- Instituto Punaré, 106/2009- Fundação Jandira Nunes Martins, 107/2009- Grupo Teatral Gritos e Risos, 108/2009- Centro de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social- Cades, 109/2009- Fundação Educacional e Cultural São Francisco de Assis, 110/2009- Fundação Benilde Vasconcelos Moreira, 111/2009- Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Baixa Verde, 112/2009- Obra Kolping Estadual do Piauí, 113/2009- Sociedade Amigos da Biblioteca Patativa do Assaré, 114/2009- Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar da cidade de Curralinho, 116/2009- Fundação de Cultura, Assist. Soc. e Sustentabilidade Ambiental- Funcasa, 117/2009- Academia de Letras do Baixo do Parnaíba, 118/2009- Fundação Maria do Socorro Marreiros Moreira, 119/2009- Associação de Pequenos Produtores da Comunidade de Descoberta, 121/2009- Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Quilombola Salinas e Adjacências, 124/2009- Fundação Rosângela Sousa, 125/2009- Grupo de Teatro Oficinão, 127/2009- Associação de Barraqueiros de Santa Cruz dos Milagres, 02/2010- União das Mulheres de Batalha, 05/2010- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sebastião Barros, 07/2010- Associação das Rendeiras dos Morros da Mariana, 10/2010- Associação de Mulheres Agricultoras Familiar, 11/2010- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Piauí.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

**Of. 002**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PALÁCIO DE KARNAK  
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



## ERRATA

Fica retificado o **Extrato do Termo aditivo nº008/2013**, anteriormente publicado no **DOE nº 6 do dia 09/01/2013** na forma que segue: **onde se lê** prorrogação do Contrato nº 008/2009- GM, **leia-se** prorrogação do contrato nº 008/2008-GM.

Of. 014

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze, na Chefia do Gabinete Militar da Governadoria, **RATIFICO**, com base no **memorando nº 01/2013 - DUSERV/GAMIL**, que encaminhou o expediente solicitando autorização para aquisição de 1.250 refeições prontas do tipo quentinha, para os meses de janeiro e fevereiro de 2013, a fim de satisfazerem as necessidades deste Gabinete Militar, e de conformidade com os art. 24, inciso II c/c o 26, da Lei 8.666/93, a **JUSTIFICATIVA** da Comissão Permanente de Licitação deste órgão, nos autos do Processo Administrativo nº AA.015.1.000007/13-22, que opinou pela dispensabilidade de licitação para contratação direta, com base no art. 24, inciso II, da referida lei, com a empresa **A. FERREIRA DA SILVA RESTAURANTE**, CNPJ n.º 09.472.160/0001-08, do ramo de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO QUENTINHA**.

Sérgio Moura Lopes – Cel PM  
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 015

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2013 – GAMIL

Aos onze dias do mês de janeiro de 2013, do ano de dois mil e treze, na Chefia do Gabinete Militar da Governadoria, **RATIFICO**, de conformidade com o disposto no Art. 24, inciso XXII c/c Art. 26 caput, da Lei n.º 8.666/1993, a opinião técnica da Comissão Permanente de Licitação que opinou pela dispensabilidade de licitação para o fornecimento de energia elétrica pela **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** CNPJ N.º 06.840.748/0001-89, com estimativa mensal de 25.000 KWh de consumo e R\$ 12.000,00 de pagamento, com previsão até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II, da referida Lei.

  
SÉRGIO MOURA LOPES - CEL QOPM  
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2013 – GAMIL

Aos onze dias do mês de janeiro de 2013, do ano de dois mil e treze, na Chefia do Gabinete Militar da Governadoria, **RATIFICO**, de conformidade com o disposto no Art. 25, inciso I c/c Art. 26 caput, da Lei n.º 8.666/1993, a opinião técnica da Comissão Permanente de Licitação que opinou pela inexigibilidade de licitação para o abastecimento de água executado pela **ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A**, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, com estimativa mensal de 400 m³ de consumo e R\$ 5.000,00 de pagamento, com previsão até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada com fulcro no Art. 57, inciso II, da referida Lei.

  
SÉRGIO MOURA LOPES - CEL QOPM  
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## EXTRATO PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2011.  
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses.  
Processo Administrativo Nº 1182/2011-CCOM  
Locatário: Coordenadoria de Comunicação Social  
Locador: Maria do Amparo Portela Leal de Araújo  
Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social

Teresina, 11 de janeiro de 2013.  
João Carlos Andrade Cavalcante  
Diretor Administrativo Financeiro/CCOM

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2011

CONTRATO N.º: 005/2011  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI  
CONTRATADO: EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A  
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 12 meses.  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2012  
ASSINAM: Bárbara Olímpia Ramos de Melo (contratante) e Eduardo Antonio Ribeiro Távora (contratada)

Of. 015



INSTITUTO DE METROLOGIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ



## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 001/2011

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.  
CONTRATO: n.º **01/2011**;  
CONTRATANTE: Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI;  
CONTRATADA: Piauí Serviços- Pessoa e Barbosa Ltda.  
OBJETO: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato **001/2011**, cujo objeto é a prestação de serviços de **01/01/2013 a 31/12/2013**, conforme art. 57, II da Lei 8.666/1993.  
Assinaturas: Pelo **IMEPI - José Messias de Andrade Júnior** e pela empresa **PIAUI SERVIÇOS – PESSOA E BARBOSA LTDA, Gledson Cesar Everton Silva**.

Ofício n.º 013/2013

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 002/2011

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93.  
CONTRATO: n.º **02/2011**;  
CONTRATANTE: Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI;  
CONTRATADA: **PIAUI SERVIÇOS - PESSOA E BARBOSA LTDA**.  
OBJETO: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato **002/2011**, cujo objeto é a prestação de serviços de **01/01/2013 a 31/12/2013**, conforme art. 57, II da Lei 8.666/1993.  
Assinaturas: Pelo **IMEPI José Messias de Andrade Júnior** e pela empresa **PIAUI SERVIÇOS – PESSOA E BARBOSA LTDA, Gledson Cesar Everton Silva**

Ofício 014/2013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE** em 31/01/2013 às 08:00 horas, tendo como objeto a aquisição de material de expediente, copa e cozinha. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE** em 31/01/2013 às 09:30 horas, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE** em 31/01/2013 às 11:00 horas, tendo como objeto a aquisição de material gráfico. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí.

Tanque do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2013.

Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 14948

## OUTROS

INDÚSTRIAS DUREINO S/A.  
CNPJ nº 10.981.488/0001-39

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a se reunir em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em primeira convocação às 08:00 do dia 21 de Janeiro de 2013, na sede social que de conformidade com Estatutos Sociais e posteriores Atas de Alterações, está localizada na Deputado Paulo Ferraz 4.688 – Bairro Livramento – Teresina – PI – CEP – 64.078.820, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia :

1. Eleger os administradores e membros da Diretoria;

De acordo com o artigo 138 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

Teresina, 10 de janeiro de 2013.

## O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

P. P. 14943  
3 - 2

A Empresa Ouro Verde Reflorestamento SPE-LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Autorização para Supressão de vegetação, Licença Prévia e Licença de Instalação para o Projeto de Silvicultura para o Cultivo de *Eucalyptus sp*

P. P. 14944

“**L. C. FERREIRA INDÚSTRIA-ME**” empresa brasileira, com C.N.P.J nº: 01.967.150/0001-31 e Inscrição Estadual nº: 19.438.697-0, com sede BR 316 Km 172 – Valença-PI, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, as Licenças Ambientais de Operações nºs: D001743/12 e D000036/13, para extração mineral (argila) nos municípios de Valença e Elesbão Veloso no Estado do Piauí.

**L. A. LIRA DE CARVALHO – ME**, empresa brasileira, instalada na PI-217, s/nº, localidade Altamira, zona rural do município de São José do Peixe-PI, com C.N.P.J nº 07.252.885/0001-65, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a Licença Ambiental de Operação de nº D000037/2013, para Operar uma Serraria no endereço acima citado.

**Brito e Pereira Ltda**, empresa brasileira, inscrita no C.N.P.J sob o nº 09.494.974/0001-43 e Inscrição Estadual nº 19.465.582-2, com endereço para correspondência, na Rua Arão Lobão, 300, União-PI torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a Licença Ambiental de Operação nº D000041/13, para extração de Argila e Fabricação de Cerâmica Vermelha, em União-PI.

P. P. 14945

**João Dias Jerônimo** torna público que requereu à SEMAR, os pedidos de **Licença Prévia, de Instalação, de Operação e Outorga Preventiva e de Uso** para: Poço Tubular da Loc.: **FAZ. SERRA DO ATOLEIRO** – município de **RIBEIRO GONÇALVES - PI, LAT 8° 20' 28.67" S LONG 45° 33' 30.38" O** Bacia - Parnaíba: Sub-bacia – Dif. do Alto Parnaíba. – Volume requerido (m³/ano): 8.000. **Finalidade do uso da água: Abastecimento Humano Animal.**

**João Dias Jerônimo** torna público que requereu à SEMAR a dispensa de Licenciamento de um Tanque Aéreo de Armazenamento de Combustíveis de 15.000 litros, na Fazenda Serra do Atoleiro, localizado na zona rural do município de Ribeiro Gonçalves-PI, atendendo assim a Resolução CONAMA 06/86.

P. P. 14946

**PETROSOJA Combustíveis e Lubrificantes LTDA**, CNPJ 02.696.014/0001-17, Rod.PI-392, Km 28, Baixa Grande do Ribeiro-PI, requereu a SEMAR Licença de Operação-LO, de seus veículos Transportadores de Produtos Perigosos-TPP que circulam no Piauí.

Teresina, PI 11 de Janeiro de 2013.

P. P. 14947



GOVERNO DO PIAUÍ  
Departamento de Estradas  
de Rodagem do Piauí - DER/PI



## AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí a Licença Prévia e Instalação referente aos Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD com banho diluído na Rodovia PI-229, trecho: Entr. BR-316 (Campo Grande do Piauí)/ Monsenhor Hipólito, com extensão de 15,708 Km.

Teresina, 08 de janeiro de 2013

## AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí a Licença Prévia e Instalação referente aos Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD com banho diluído na PI-219, trecho: Entr. BR-135/Landri Sales, com extensão de 24,640 Km.

Teresina, 08 de janeiro de 2013

## AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí a Licença Prévia referente aos Serviços na Rodovia 402 à Rodovia 343-PI Anel viário da Parnaíba/PI.

Teresina, 10 de janeiro de 2013

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

PROMOÇÃO CONFORME ARTIGOS 37 A 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 71 DE 26/07/2006.

## AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS

Nº	NOME	MATRICULA	CLASSE	PADRAO ATUAL	PADRAO NOVO
1	ASSUNTA MARIA DE JESUS CARVALHO FONSECA	068659-0	II	D	E
2	CARLOS ALBERTO DA SILVA	068190-3	I	D	E
3	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SILVA	077447-2	III	C	D
4	FRANCISCO JOSE SALES LEAL	064080-8	II	A	B
5	HELENA AVELINO DOS SANTOS	063536-7	I	C	D
6	JOAO BATISTA DE SALES	058228-0	I	D	E
7	LEONEA HILARIO DA ROCHA	065236-9	III	C	D
8	MARIA DUCIMAR ALVES DA SILVA	083365-7	III	B	C
<b>AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS</b>					
1	ALEXSANDRO RIBEIRO DA COSTA	157589-9	I	A	B
2	ANNE FRANK CUNHA ALCANTARA DE SOUSA	157584-3	I	A	B
3	BENIGNA DE CARVALHO N ALMENDRA	073751-8	III	A	B
4	CASSIA CRISTINA SILVA ARAUJO	157097-8	I	A	B
5	EDINALDO VIEIRA DA SILVA	157573-2	I	A	B
6	ELISA MARIA MACEDO ROCHA DA C E SILVA	076232-6	II	A	B
7	FRANCILENE LIMEIRA DA SILVA	156958-9	III	A	B
8	JOSE ALBERTO DE CASTRO LIMA	075739-0	II	A	B
9	MARCIA REGINA DA SILVA	157419-1	II	A	B
10	MARIA DE JESUS MENESES RAMOS	078379-0	III	A	B
11	MARIA DE JESUS VIEIRA COSTA	092665-6	I	C	D
12	MARIA DE LOURDES VIEIRA	052179-5	II	A	B
13	MARIA DOS SANTOS SILVA	071723-1	II	A	B
14	MARIA EULINA DE SOUSA MACHADO	077783-8	II	A	B
15	MAURO MORAIS DE OLIVEIRA	048722-8	II	D	E
16	SUELEN TEIXEIRA AZEVEDO VILARINHO	156933-3	III	A	B
17	TERESA RODRIGUES DA SILVA	071696-X	II	D	E
18	WANUT MORAES LOPES	157072-2	III	A	B
<b>AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS</b>					
1	ANTONIO PESSOA CABRAL NETO	060312-X	I	A	B
2	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	158392-1	II	A	B

## EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

O Presidente da Associação Reabilitar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores e Senhoras Sócios Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Associação Reabilitar a ser realizada no dia 30 Janeiro de 2013, na sala de reunião do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, situado na Avenida Higino Cunha Nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina – PI, às 19:30 em primeira convocação e às 20:00 em segunda convocação, com deliberação em primeira convocação de, no mínimo, um terço de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, tudo em conformidade com o art. 31, do Estatuto que rege a Associação Reabilitar.

A reunião terá como pautas o seguinte:

- 1 – Prestação de Contas do 4º Trimestre de 2012
- 2 - Prestação de Contas do Exercício de 2012 (Relatório do SAME, Balanços Financeiro e Patrimonial)
- 3 - Apreciação de Nomes e Nomeação do Cargo de Superintendente Administrativo Financeiro
- 4 - Outros assuntos de interesse da Associação

Presidente da Associação Reabilitar  
**Benjamim Pessoa Vale**

## EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

O Presidente da Associação Reabilitar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores e Senhoras Sócios para participarem da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de Janeiro 2013, na sala de reunião do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, situado na Avenida Higino Cunha Nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina – PI, às 20:00 em primeira convocação e às 20:30 em segunda convocação, com deliberação em primeira convocação de, no mínimo, um terço de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, tudo em conformidade com o art. 18 do Estatuto que rege a Associação Reabilitar.

A reunião terá como pauta o seguinte:

- 1 - Prestação de Contas do Exercício de 2012 (Relatório SAME, Balanços Financeiro e Patrimonial)
- 2- Composição do Conselho Fiscal
- 3- Outros assuntos de interesse

Presidente da Associação Reabilitar  
**Benjamim Pessoa Vale**

**Of. 010**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL



O Reitor da Universidade Estadual do Piauí- UESPI no uso de suas atribuições legais e regimentais e fundamentado na Lei 5.309/2003, resolve PRORROGAR o contrato dos professores do quadro provisório conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO TERMOS DE PRORROGAÇÃO 2013					
NOME	PROCESSO	CAMPUS	TITULAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
CAROLINE SILVA FERREIRA	11405/2012	PICOS	GRADUADA	01/03/13	30/03/13
ALINE MARTINS DIOLINDO MENESES	11584/12	CCECA	ESPECIALISTA	01/01/13	31/07/13
ANA PATRICIA RODRIGUES DE BARROS	11584/12	CCECA	ESPECIALISTA	01/01/12	31/07/13
LÍGIA DAMASCENO CRONEM-BERGER NEIVA	11584/12	CCECA	ESPECIALISTA	01/02/12	31/07/13
PAULA JANAÍNA MENDES LOPES	11145/12	PIRIPIRI	MESTRE	01/03/12	31/07/13

Errata.O Reitor da Universidade Estadual do Piauí-UESPI resolve tornar sem efeito a Rescisão da professora IRISNÉA CARDOSO PEREIRA, conforme Publicação de Professores do Quadro Provisório publicada no DOE nº 235 de 17/12/2012 .

**Of. 006**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



## EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2013-NEAD

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Diretoria Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de atribuições legais, torna pública, através deste Edital e atendendo a Resolução CEPEX/UESPI de Nº 027/2011, a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro de reserva, de colaboradores, para atuarem como Tutores de Apoio Local no Curso de Graduação em Pedagogia, no Polo de Castelo do Piauí (ANEXO I) do NEAD/UESPI/UAB.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo de Seleção Simplificado de Tutor de Apoio Local com atuação nos Curso de Graduação em Pedagogia - planejamento, divulgação e execução - ficará a cargo da Comissão Geral constituída pela Direção Geral do NEAD/UESPI.
- 1.2 O processo será regido por este documento e realizado na cidade de Teresina – PI;
- 1.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas contidas neste documento.

### 2. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTOR DE APOIO LOCAL

- 2.1 As inscrições para este Processo de Seleção Simplificado de Tutor de Apoio Local serão realizadas no período de 15 de janeiro a 22 de janeiro de 2013, (até as 23h55min), **exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site <http://siteead.uespi.br>;**
- 2.2 O envio do Formulário de inscrição e dos documentos discriminados no item 3, deverá ser somente pelo Correio (com Aviso de Recebimento - AR), e com postagem até o dia 22 de janeiro de 2013 para o endereço Universidade Estadual do Piauí – Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, Rua João Cabral, 2231 – Bairro Pirajá – Teresina – PI, CEP 64002-150;
- 2.3 Especificar no envelope de documentação o número do Edital para o qual estará concorrendo, assim como o Curso e o Polo.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Envio, somente pelo correio (com Aviso de Recebimento – AR), com postagem até o dia 22 de janeiro de 2013 da seguinte documentação:
  - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e que se encontra disponível no site <http://siteead.uespi.br>;
  - b) Cópias da Carteira de Identidade, CPF e quitação com a Justiça Eleitoral e, Carteira de Reservista para o gênero masculino;
  - c) **Curriculum Lattes** (produção dos últimos 5 anos);
  - d) Cópias de todos os Títulos e produção dos últimos 5 (cinco) anos constantes no **Curriculum Lattes**, com postagem até o dia 03 de dezembro de 2012 e não sendo aceito complementação de documentação posterior;
  - e) Comprovante de residência no município do Polo ou em região circunvizinha numa distância de até 40km do Polo;
  - f) Declarações, devidamente preenchidas e assinadas, concordando com as normas da seleção contidas neste Edital conforme ANEXOS IV e V;





g) Possuir habilidades no uso de computador e recursos de comunicação *online*, como *internet*, *e-mail*, *chat*, *fórum* e outros.

3.2 Possuir formação de nível superior de acordo com a área de concorrência (ANEXO I) e, no mínimo, **especialização** também na área de concorrência (ANEXO I) comprovado por **cópia** do Diploma ou Certidão;

3.3 Declaração de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico e/ou superior ou estar cursando mestrado ou doutorado;

3.5 Será aceita apenas uma inscrição por candidato;

3.6 Declaração de disponibilidade de 20h semanais, inclusive nos finais de semana, para desenvolver atividades relativas ao seu trabalho e assinar Termo de Compromisso, declarando essa disponibilidade, conforme ANEXOS IV e V;

3.8 O candidato deverá atender aos requisitos básicos, especificados nos subitens acima e de acordo com escolha da área de atuação;

3.9 A Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI não se responsabilizará por documentos não entregues no endereço mencionado no item 2;

3.10 O não atendimento a qualquer um dos requisitos, preenchimento incompleto do formulário de inscrição, falta de documentação, implicará no indeferimento da mesma;

3.11 Os candidatos classificados podem ser chamados para ocupar uma das vagas, caso um dos selecionados(as) desista ou não esteja apto(a) a assumir o cargo de Tutor(a) de Apoio Local.

## 4. DO CARGO E DAS VAGAS

4.1 São oferecidas vagas na função de Tutor de Apoio Local para atuar no Polo de Castelo do Piauí pertencente ao NEAD/UESPI, atendendo ao Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, na modalidade Educação a Distância, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAB;

4.2 Com referência ao Curso de Graduação (ANEXO II), os candidatos deverão cumprir os requisitos especificados no item 3 deste Edital;

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR DE APOIO LOCAL

6.1 Dentre as atribuições do Tutor de Apoio Local, estão:

a) conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso ofertados pelo Polo;

b) interagir com os alunos nas diversas atividades em sala de aula no Polo de atuação;

c) postar as atividades realizadas no Polo de atuação;

d) realizar atividades presenciais, incluindo avaliações, bem como auxiliar o tutor de apoio a distância em todos os momentos do encontro presencial;

e) atualizar os alunos quanto ao calendário acadêmico e demais atividades presenciais;

f) orientar os alunos quanto ao uso da plataforma *Moodle*, visando capacitá-lo para realização das atividades de ensino-aprendizagem do curso;

g) viabilizar atividades culturais, interdisciplinares, videoconferências, grupos de discussões presenciais e avaliações previstas no calendário acadêmico;

h) articular ações entre os estudantes, Coordenador de Polo, de Curso e de Tutoria, visando à troca de experiências e/ou solução de demandas acadêmicas;

i) participar das reuniões de coordenação bem como interagir com os tutores a distância e professores das disciplinas, tanto de forma presencial, como virtual, via plataforma;

j) fornecer *feedback* ao professor da disciplina, ao coordenador do curso, de tutoria e tutores a distância sobre a qualidade do material didático e possíveis dificuldades de aprendizagem dos

alunos;

k) propor grupos de estudos, encontros para discussão de temáticas dos módulos;

l) participar dos fóruns de discussão incentivando o processo de interação;

m) informar à coordenação do curso e de tutoria as eventuais ocorrências do Curso/Polo;

n) apresentar, mensalmente, relatório de atividades de tutoria, encaminhando-o para a Coordenação do Curso, de Tutoria, de Polo, incluindo o demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais;

o) participar da elaboração do planejamento das atividades pedagógicas do curso;

p) outras atribuições correlatas à atuação de tutor de apoio local.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Tutor de Apoio Local com atuação nas disciplinas dos cursos de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, na modalidade Educação a Distância ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAB, constará de 2 (duas) Etapas:

6.2 PRIMEIRA ETAPA: **Prova de Títulos – Classificatória** (Pontuação de 0 a 10). Esta etapa tem peso 3 (três).

6.2.1 Esta etapa constará da Avaliação do **Curriculum Lattes**, (produção dos últimos cinco anos), **comprovado com cópia dos Títulos**, de acordo com os critérios discriminados no ANEXO III.

6.2.2 Somente serão considerados como **Títulos**, desde que **comprovados**, os especificados no ANEXO III.

6.2.3 O resultado da conversão dos pontos obtidos será transformado para a base dez, aplicando-se a seguinte fórmula matemática:

$$NT = \frac{TP \times 10}{PMX}$$

NT = Nota do candidato na prova de Títulos

TP = Total de pontos obtidos pelo candidato na prova de Títulos

PMX = total de pontos máximos obtidos na prova de Títulos por algum dos candidatos.

6.3 SEGUNDA ETAPA: **Entrevista – Eliminatória/Classificatória** (Pontuação de 0 a 10 e nota mínima 6 (seis) pontos). Esta etapa terá peso 2 (dois);

6.3.1 Esta etapa será constituída de uma entrevista efetuada por uma Banca Examinadora e realizada no Polo de Castelo do Piauí;

6.3.2 O resultado da conversão dos pontos obtidos será transformado para a base dez, aplicando-se a seguinte fórmula matemática:

$$NT = \frac{TP \times 10}{PMX}$$

6.3.3 Será desclassificado e eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 6 (seis) pontos.

6.5 O **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado de Tutor de Apoio Local no Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, na modalidade Educação a Distância ofertada pelo NEAD/UESPI/UAB, será obtido através de média ponderada do **Curriculum Lattes** (produção dos últimos 5 anos) **comprovado com cópias dos Títulos** e da nota obtida na **Entrevista**,

conforme fórmula matemática a seguir:

$$MF = \frac{3 \times PT + 2 \times Et}{5}$$

MF = Média Final

PT = Prova de Títulos

Et = Entrevista

6.6 A classificação dos candidatos, considerados aptos a exercerem as atividades de Tutor de Apoio Local com atuação no curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Educação a Distância ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAB, respeitará a ordem decrescente de pontuação.

Em caso de empate, o critério será o de maior experiência no ensino superior.

## 7. DA CONSTITUIÇÃO DA SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR DE APOIO LOCAL

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Tutor de Apoio Local será conduzido pela Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, por meio da análise das informações constantes no **Curriculum Lattes** (produção dos últimos cinco anos) **comprovados**, do Formulário de Inscrição e pelas avaliações da Entrevista;

7.2 Os Títulos constantes no **Curriculum Lattes** (produção dos últimos cinco anos) **comprovados** deverão ser entregues na forma de **cópias** e não será aceito complementação de documentação posterior a data de postagem;

7.3 Para a comprovação dos Títulos relacionados no ANEXO III, somente serão aceitos Diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC. No caso de Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001;

7.4 Para receber a pontuação relativa ao Título relacionado no ANEXO III, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, bem como a informação de que o Curso de Pós-Graduação foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE);

7.5 Caso o Certificado não comprove que o Curso de Pós-Graduação foi realizado de acordo com o solicitado no subitem 7.4, deverá ser anexado Declaração da Instituição, atestando que o Curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.6 Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

7.7 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o ANEXO III, serão desconsiderados.

## 8. CARGA HORÁRIA

8.1 A aprovação no Processo de Seleção Simplificado para Tutor de Apoio Local assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de tutoria, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse da Administração do NEAD, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo, da formação de turmas nos cursos e o repasse dos recursos financeiros pelo Ministério de Estado da Educação.

8.2 O Tutor de Apoio Local deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais, com opção por dois turnos, incluindo atividades nos finais de semana. Os horários serão, posteriormente, definidos com a Direção do NEAD/UESPI, com a Coordenação de Polo de Tutoria e de Curso

ao qual estará vinculado, considerando os ajustes necessários para o bom funcionamento do curso e do Polo.

## 9. BOLSA

9.1 O valor da bolsa para Tutor de Apoio Local é de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, sem vínculo empregatício.

9.2 Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Resolução/FNDE/CD/nº 044, de 29 de dezembro de 2006, e alterações previstas pela Resolução nº 26, de 5 de junho de 2009, pela Resolução FNDE/CD/Nº 08, de 30 de abril de 2010 ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

9.3 O período de prestação de serviço é vinculado às necessidades do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí/Universidade Aberta do Brasil (NEAD/UESPI/UAB), à vigência do convênio do curso ao qual estiver vinculado o bolsista.

9.3.1 A bolsa será suspensa em todos os afastamentos da prestação de serviços da Tutoria de Apoio Local, inclusive no caso de licença maternidade, podendo, o tempo do vínculo, ser inferior ou superior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do NEAD/UESPI. **A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no Item 5 do presente Edital e termo de compromisso/ficha de cadastramento assinado e encaminhado à CAPES, bem como a falta de presença física no polo UAB e a diminuição do número de alunos**, conforme determina a INSTRUÇÃO Nº 01/2011 - DED/CAPES, de 09 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os quantitativos mínimos de vagas por polos e de vagas por curso, por modalidade de curso.

9.4 Os tutores bolsistas da CAPES/CNPq, matriculados em programas de Pós-Graduação, poderão atuar nas Instituições Públicas de Ensino Superior como tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), tendo as respectivas bolsas preservadas pelas duas agências. No entanto, a autorização para atuar como tutor deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de Pós-Graduação em que o bolsista esteja matriculado, com a devida anuência do orientador, conforme preconiza Portaria Conjunta CAPES/CNPq, Nº 01 de 12 de dezembro de 2007.

## 9. DA VALIDADE DO EDITAL

10.1 O Processo Seletivo Simplificado para a função de Tutor de Apoio Local com atuação no curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, na modalidade Educação a Distância ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAB, será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação do Resultado Final podendo ser prorrogável por igual período, a critério do NEAD/UESPI.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O não cumprimento ao exercício das atividades relacionadas à atuação de Tutor de Apoio Local implicará desligamento imediato do bolsista a qualquer tempo.

10.2 É vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, de acordo com a **Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, exceto no caso de bolsas de mestrado ou doutorado**, segundo **Portaria Conjunta CAPES/CNPq/ nº 01 de 15 julho de 2010**.

10.3 Os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados em programas de Pós-Graduação no





país, selecionados para atuar nas instituições públicas de ensino superior como Tutor de Apoio Local da Universidade Aberta do Brasil - UAB poderão ter as respectivas bolsas de estudo preservadas pelas duas agências, pelo prazo da sua duração regular. A autorização para atuar como Tutor de Apoio Local deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador. Esta autorização não exige o bolsista de cumprir com suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de validade da bolsa, junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa.

10.4 Somente os candidatos classificados nas duas etapas do item 6 participarão do **Curso de Capacitação** com duração de 40h/a, sendo 8h/a na modalidade presencial e 32h/a, na modalidade a distância, através de atividades realizadas diretamente na plataforma Moodle. (Pontuação de 0 a 10 e nota mínima 6 (seis) pontos).

10.4 Ao bolsista atuando na função de Tutor de Apoio Local não serão pagas diárias ou qualquer outra forma de custeio, quando o mesmo for convocado para reuniões administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito do NEAD/UESPI.

10.5. Toda a documentação enviada pelos correios não será devolvida ao candidato após a finalização do Processo Seletivo Simplificado para Tutor de Apoio Local.

11.6 Os candidatos estão cientes e concordam com os termos apresentados neste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI.

10.7 A interposição de recursos contra os resultados da homologação das inscrições, da análise curricular e do resultado final deverão ser efetuadas nas datas previstas no Cronograma de Execução (ANEXO II) e encaminhadas ao Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI através do Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – Rua João Cabral, Nº 2231 – Bairro Pirajá, Teresina – PI, CEP:64002-150, das 8h às 17:00h.

10.8 A Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI poderá, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, divulgar normas complementares às estabelecidas no presente Edital, por meio de nota oficial veiculada nos meios de comunicação local e no site <http://siteead.uespi.br/selecoes>

10.9 As informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico <http://siteead.uespi.br/selecoes> ou pelos telefones (86) 3213 – 5471 ou 3213-1182 (Ramal 308).

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2013

**Márcia Percília Moura Parente**  
Diretora Geral do NEAD/UESPI/UAB

**Carlos Alberto Pereira da Silva**  
Reitor

## ANEXO I

### CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

POLO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO (mínima)
Castelo do Piauí	Pedagogia	Especialização na área

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do Edital	10.01.2013
Inscrições (somente pela Internet)	15.01 a 22.01. 2013
Postagem da documentação	15.01 a 22.01. 2013
Resultado da homologação das inscrições	29.01. 2013
Interposição de recurso contra o resultado da homologação	30.01. 2013
Publicação da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação	01.02. 2013
Resultado da fase de análise curricular	05.02. 2013
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	06.02. 2013
Publicação dos recursos contra o resultado da análise curricular	08.02. 2013
Entrevista	14. 02. 2013
Resultado da etapa referente a entrevista	19.02. 2013
Interposição de recurso contra o resultado da entrevista	20. 02. 2012
Publicação dos recursos contra o resultado da entrevista	22. 02. 2013
Resultado Final	26. 02. 2013

**Observação:** Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.

## ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

Os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP) terão seus Títulos analisados, observando-se os critérios previstos na tabela abaixo.

#### TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

1. Titulação	Pontos	Máximo
Doutorado	30	30
Mestrado na Área de Atuação	20	20
Especialização	15	15
Graduação	10	10

  

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)		
2.1. Publicação (na área da Seleção/Chamada Pública):	Pontos	Máximo
2.1.1. de livro técnico didático-científico:		
a) autoria individual	10,0	50,0
b) co-autoria	6,0	30,0
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado estrangeiro (indexado)		
a) autoria individual	5,0	25,0
b) co-autoria	4,0	20,0
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado nacional (indexado)		
a) autoria individual	3,0	15,0
b) co-autoria	2,0	10,0
2.1.4. capítulo de livro técnico-didático-científico		
a) autoria individual	2,0	10,0
b) co-autoria	1,0	5,0
2.2. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Internacional	2,5	12,5
2.3. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Regional/Nacional	2,0	10,0

2.4. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Local	1,0	5,0
2.5. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico	10,0	20,0
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada de valor devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente...	5,0	10,0

  

3. FUNÇÕES EM ÁREAS CIENTÍFICAS	Nacional	Internacional
3.1. Membro de Conselho Editorial	1	2
3.2. Consultor <i>ad hoc</i> órgão de fomento	2	3
3.3. Consultor <i>ad hoc</i> revisor	2	3
3.4. Membro de comitê de pesquisa	3	4
3.5. Coordenador. de projeto de pesquisa científica	2 (c/ fomento)	2 (s/ fomento)

  

4. Orientações/ Coorientações	Orientador				Coorientador			
	Concluída		Andamento		Concluída		Andamento	
	Ptos/ unid.	Máx. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Ptos
Doutorado	7	35	5	25	3,5	17,5	3	15
Mestrado	4	20	2	10	2,5	10,5	1,5	7,5
Especialização	2	10	1	5	1	5	0,5	2,5
TCC	2	10	1	5	1	5	0,5	2,5
PIBIC e/ou IC	1,5	7,5	1	5	0,5	2,5	0,25	1,5

  

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	
5.1. Participação:	Pontos	Máximo
5.1.1. Em Banca Examinadora:		
5.1.1.1 Concurso Público para Magistério Superior	2,0	10,0
5.1.1.2. Seleção de Professores promovidos por IES Pública	1,0	5,0
5.1.1.3. Defesa de Dissertação ou Tese	1,5	7,5
5.1.1.4. Defesa de Monografia (Especialização e TCC)	0,5	2,5
5.2 Participação em Eventos		
5.2.1 Palestrante e/ou Debatedor	1,0	5,0
5.2.2 Comunicação	1,0	5,0
5.2.3 Ministrante de Minicurso	1,0	5,0

  

6. Experiência profissional	Pontos	Máximo
Docência no ensino superior	3 por período letivo	15
Docência no ensino básico	1 por ano	05





### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR DE APOIO LOCAL

Declaro para os devidos fins que eu.....  
..... CPF:....., Carteira de Identidade:....., residente e domiciliado em.....nº.....  
Bairro:.....Complementação:....., na cidade de....., telefones:....., e-mail:....., candidato (a) à vaga de Tutor de Apoio Local para o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, na modalidade a distância, no Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Tutor de Apoio Local.

Neste sentido **COMPROMETO-ME** respeitar as cláusulas descritas abaixo, no que diz respeito às funções de Tutor de Apoio Local:

I - dedicação ao desenvolvimento de atividades, conforme a carga horária das disciplinas no Curso de Licenciatura Plena em \_\_\_\_\_ na modalidade Educação a Distância, ofertados pelo NEAD/UESPI/UAB, serviço que será desenvolvido no Polo, conforme horário estabelecido pela Coordenação do Curso.

II – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recurso do FNDE/CAPES.

III – Desempenhar todas as atribuições inerentes à função de Tutor de Apoio Local discriminadas no item 5 deste Edital.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO V

#### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu .....  
..... CPF: ..... Carteira de Identidade:....., residente e domiciliado em.....na.....  
nº.....Bairro:.....Complementação:.....  
telefones:..... e-mail:....., candidato (a) à

vaga de Tutor de Apoio Local para o Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade a distância, no Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Tutor de Apoio Local e, nesse sentido **COMPROMETO-ME** a respeitar as cláusulas descritas nos Itens 5, 8 e 10 do EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2013 ou abaixo no que diz respeito às funções do cargo:

a) Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso;

- b) Apresentar o plano de ensino detalhado sugerido para os padrões da EAD;
- c) Desenvolver, adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, os conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais, auxiliando a equipe de mídias;
- d) Realizar revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- e) Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso;
- f) Desenvolver as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologias previstos no plano de capacitação;
- g) Coordenar os tutores a distância e orientá-los na execução das atividades em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- h) Aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- j) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso e pela coordenação;
- k) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- l) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- m) Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado pela coordenação do curso;
- n) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância.
- o) Reunir-se regularmente com o Coordenador para discutir e definir cada atividade e conteúdo multimídia interativo que será desenvolvido na disciplina;
- p) Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- q) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na IES;
- r) Propor, planejar, ministrar e acompanhar atividades interativas, como Videoconferência, Fórum ou Chat, em cada aula ou módulo do curso ou de acordo com o Projeto Político Pedagógico e orientações do coordenador de curso;
- s) Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
- t) Produzir o material audiovisual da disciplina pela qual está concorrendo;
- u) Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- v) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, bem como as cadernetas.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras prevista na Resolução FNDE/CD nº 29/2008, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

\_\_\_\_\_(PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013  
Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Of. 016